

Edital SP-018/2020

O Departamento de Recursos Humanos do **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS** qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 8.815, de 25 de novembro de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **1 (uma) vaga** distribuídas para os cargos de **Técnico em Informática e à formação de Cadastro Reserva** a serem lotados de acordo com **Anexo I**, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **1 (um) ano**, prorrogável por mais 01 (um) ano partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, a critério do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.
3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) fases:
 - 3.1. 1ª Fase:** Análise Curricular;
 - 3.2. 2ª Fase:** Entrevista por Competências.
4. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima, formação e/ou experiência exigida para o cargo, conforme **Anexo I**;
 - 5.5 Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, remuneração e cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.
8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados pelo **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, e uma vez classificados ,

serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, obedecida a ordem de classificação.

10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a Lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada nos **Anexos I**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do IBRACEDS.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.
12. No caso de candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência), além dos documentos mencionados, o candidato deverá enviar laudo médico em perfeitas condições de legibilidade, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei, para solicitar com 02 (dois) dias de antecedência condições para participar da entrevista mencionada do capítulo VI.

CAPÍTULO V – 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

13. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
14. O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo.
15. A candidatura deverá ser feita exclusivamente via internet, no site <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, no período previsto no cronograma (**ANEXO V**).
16. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovada a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
17. Sendo detectado, em qualquer momento, que o candidato não atende aos requisitos constantes no **ANEXO I** deste Edital, automaticamente estarão desclassificados do processo seletivo.
18. Não é permitido ao candidato a efetivação de concorrência em mais de um cargo e/ou processo seletivo concomitante.
19. As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.
20. A etapa de **ANÁLISE CURRICULAR** é de natureza eliminatória e classificatória, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do **ANEXO III** deste chamamento e ainda de acordo com as seguintes regras:
 - 25.1 Serão eliminados os candidatos que obtiverem **pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos** obtidos na análise curricular e /ou não ter o pré-requisito mínimo estipulado no **Anexo III** deste chamamento; Não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo; **Os candidatos apresentarão para Análise Curricular**

os comprovantes dos títulos e experiências, documentos pessoais , comprovante de endereço e Certidão de Quitação Eleitoral , conforme Anexos I e III, em formato PDF anexados no cadastro do currículo;

25.2 **A FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** deverá ser preenchida, assinada e anexada em **formato PDF** de acordo com os documentos anexados no momento da candidatura conforme (**Anexo II**), **serão desclassificados os candidatos que não enviarem a ficha.**

25.3 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme **Anexo III**, os quais deverão constar os títulos e experiências do candidato, devidamente comprovados.

25.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

25.5 Os documentos comprobatórios de experiência profissional, a exceção da carteira profissional, deverão ser através de **Contrato de Trabalho , Declarações** , contendo assinatura da autoridade que a fornece , e registro da função exercida, data de início e fim.

25.6 Somente serão aceitos os documentos relacionados no **Anexo III**, observado o limite máximo de pontos definidos no referido anexo.

25.7 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados. É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.

25.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste edital.

25.9 O resultado será divulgado no site_ <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, na data prevista no cronograma

CAPÍTULO VI – 2ª ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

21. **A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS**, é de natureza apenas classificatória, que será realizada com base no Regulamento do IBRACEDS e está detalhada no **ANEXO IV** deste Chamamento, e ainda compreenderá as seguintes regras:

26.1 serão convocados para Entrevista por competência todos os candidatos classificados na etapa anterior;

26.2 os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recursos para possíveis faltas.

CAPÍTULO VII– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

22. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos para todos os cargos.

23. Após a aplicação dos critérios de aprovação, os candidatos serão considerados classificados ou desclassificados.

24. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

29.1 Comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

29.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

30 Estarão eliminados, o candidato que:

- 30.1 Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como deficiente;
- 30.2 Como deficientes, tiver sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com o cargo/função;
- 30.3 Os candidatos que não realizaram a candidatura no site ;
- 30.4 Caso fique comprovada a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga;
- 30.5 Não atenda aos requisitos constantes no **anexo I**, deste Edital;
- 30.6 Não cumprir as situações previstas neste Edital.;
- 30.7 Não anexar a Ficha Informativa de Títulos e Experiências;
- 30.8 Não anexar a documentação comprobatória exigida nos itens; 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 , deste Edital.

CAPÍTULO IX– DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

31. O resultado final será divulgado no site_ <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>, em data prevista de cronograma e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
32. A convocação para início do processo admissional será publicada no site <https://www.ibraceds.org.br/processoseletivo>.
33. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocação , sob pena de perda da vaga.
34. São condições para a contratação:
 - 34.1 Ter sido aprovado neste processo de seleção;
 - 34.2 Apresentar a documentação original comprobatória prevista no **Anexo I**;
 - 34.3 Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
 - 34.4 Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a exercer as funções que dele serão exigidas;
 - 34.5 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS.
35. A aprovação e classificação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a exclusivo interesse e conveniência do Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

36. O prazo de interposição de recurso está descrito no cronograma (**anexo V**)
37. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
38. Clicar no <https://www.ibraceds.org.br/>, em Processos Seletivos – em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital ao qual se inscreveu) - **link para interposição e recurso**, preencha. O candidato deverá:
 - 38.1 Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição;

- 38.2 Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;
- 38.3 Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários;
- 38.4 Enviar pelo site no campo interposição de recurso.
39. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
40. Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas em Edital.
41. **O Departamento de Recursos Humanos** não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
42. A decisão dos recursos será publicada no site www.ibraceds.org.br/processoseletivo, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
43. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
44. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. A INSCRIÇÃO do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua CANDIDATURA, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
46. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da CANDIDATURA, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
47. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
48. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
49. Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, divulgará normas complementares sobre o processo, via internet, no site www.ibraceds.com.br/processoseletivo
50. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
51. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, de acordo com as suas atribuições.
52. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos **Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde – IBRACEDS**, no site www.ibraceds/processoseletivo

LISTAGEM DE ANEXOS:

- ANEXO I – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO**
- ANEXO II – FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS**
- ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA**
- ANEXO V - CRONOGRAMA**

Goiânia – GO, 20 de fevereiro de 2020.

Comissão do Processo de Seleção de Pessoas
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL SP 018/2020

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO.

ITEGO/COTEC: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MARIA SEBASTIANA DA SILVA								
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	LOTAÇÃO	VAGAS*1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE
1	Técnico em Informática – TI	<ul style="list-style-type: none"> -Colabora com o Assessor Administrativo na organização e manutenção das informações institucionais, no Itego e na relação deste com os cotecs; -responde pelo bom funcionamento dos laboratórios de informática; -Suporte em operação a sistemas internos e infraestrutura de redes; - realiza atendimento e suporte a usuários, estações de trabalho e sistemas, por telefone ou no local; - instala e configura softwares e hardwares, orientar os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; - entrega e retirada de equipamentos de Informática. - comunicação e auxílio com clientes internos e externos. 	<ul style="list-style-type: none"> Ter habilitação mínima em curso Técnico de Nível Médio em Informática. Ter experiência mínima de 6 meses em atividades do ramo. 	PORANGATU-GO	1	44h	Matutino, vespertino /ou noturno	1.800,00

ANEXO III – EDITAL SP 018/2020

ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

CANDIDATO:				
CPF:			Nº da Vaga:	
CARGO:			CIDADE:	
* Requisitos: Conforme descrito no Anexo I				
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.				
PARÂMETRO PARA ANÁLISE CURRICULAR				
ÍTEM	Título/Experiência	Pontos por títulos	Pontuação Máxima	Resultado
A	Mestrado, no país ou no exterior (validação CAPES), na área de atuação escolhida	06 (Para cada título)	06	
B	Certificado de Especialista reconhecido pelo MEC – carga horária mínima 360 h.	03 (Para cada título)	06	
C	Diploma de Graduação (Bacharel, Licenciatura ou Tecnólogo) de conclusão de curso na área de atuação escolhido.	02 (Para cada título)	04	
D	Diploma de Ensino Médio/Técnico e Ensino Fundamental *	02 (Para cada título)	04	
E	Experiência profissional própria a que concorre.	05 (Para cada ano de experiência)	35	
F	Cursos de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital (Carga horária mínima de 40h)	01 (Para cada ano de experiência)	05	
TOTAL			60	

LEGENDA:

DC1: O candidato não apresentou a experiência mínima solicitada, conforme solicitado no anexo I do Edital.

DC2: O candidato não apresentou a formação e/ou requisitos, conforme solicitado no anexo I do Edital.

DC3: O candidato não anexou a documentação comprobatória para análise curricular, conforme solicitada no Edital

DC4: O candidato não anexou a ficha Informativa de Títulos e Experiências, conforme caracterizado no anexo II do Edital

DC5: O candidato não alcançou a pontuação mínima de 25 (vitne e cinco) pontos na análise curricular.

Assinatura do Analisador : _____

ANEXO IV- ATRIBUIÇÕES PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS EDITAL SP 018/2020

	CRITÉRIOS	PESO MÁXIMO
HABILIDADES	HABILIDADE PARA DESENVOLVER COMUNICAÇÃO	3,0
	HABILIDADE PARA TRABALHAR COM FOCO NOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS	3,0
	INICIATIVA	1,5
	TOMADA DE DECISÃO	1,5
	CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	1,5
	HABILIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE	1,5
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	3,0
	ÉTICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0
	LIDERANÇA	3,0
	INTERESSE E EMPATIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0
	CLAREZA PARA SE EXPRESSAR	3,0
	OBJETIVIDADE	3,0
	CONHECIMENTOS	CONHECIMENTO E HABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA ESPECÍFICA
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,0

ANEXO V- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO- EDITAL SP 018/2020

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12/02/2020	Publicação Diário Oficial	Diário Oficial nº 23.237
21/02/2020	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
21/02/2020 à 04/03/2020	Período de Candidatura	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
05/03/2020	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
06/03/2020 À 09/03/2020	Período de Recurso	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
10/03/2020	Publicação dos Resultados Após Recurso da Análise Curricular.	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
10/03/2020	Convocação para Entrevista Por Competências	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo
12/03/2020	Realização da Entrevista Por Competências	Instituto Tecnológico Carmen Dutra de Araújo – Rua 65, Setor Parque Lago- Formosa-GO
16/03/2020	Resultado Final	Internet, no site_ www.ibraceds.org.br/processoseletivo

As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis de sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site www.ibraceds.com.br/processoseletivo